



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 677, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar Especial para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual, exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 76.125,81 (setenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender a despesa referente a ação indicada.

Art. 2º Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

Poder:01 - Poder Executivo

Órgão: 0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0007 - GESTÃO FISCAL

Ação: 2.126 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Apoio a cultura

Elemento	Fonte de Recurso	Valor
33903000- Material de Consumo	099700- Outros Recursos Vinculados	1.125,81
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	099700 – Outros Recursos Vinculados	51.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	099700 – Outros Recursos Vinculados	1.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	099700 – Outros Recursos Vinculados	1.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	099700 – Outros Recursos Vinculados	10.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	099700 – Outros Recursos Vinculados	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º. Para fazer frente as aberturas de créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias a adequação do Plano Plurianual para adequações dos créditos extraordinários hora autorizados.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 03 de dezembro de 2020.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal